



ESTADO DO TOCANTINS

## Câmara Municipal de Lagoa da Confusão

AUTÓGRAFOS DE LEI Nº 022/96.

"AUTORIZA PAGAMENTO DE ALUGUEL, PARA RESIDENCIA DA INTERVENTORA MUNICIPAL."

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, Faz saber, que o Plenário Aprovou e a Prefeita Interventora Municipal Sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1ª - Fica o Poder Executivo Autorizado a custear despesas com aluguel de uma casa para residência da Interventora, durante o período que persistir a Intervenção Estadual decretada no Município pelo Governador do Tocantins.

Art. 2ª - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidencia da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão Estado do Tocantins, aos 19 dias do Mês de Agosto de 1.996.

Atenciosamente,

6

Maurenor Rodrigues de B.

Exma Srtª Patricia R. do A.

Interventora Municipal

2ª TEN -PM -TO. Prefeita

Municipal de Lagoa da Confusão -TO.